1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos do art. 33-A, § 3º da Resolução TRE/MS n.º 471 (Regimento Interno da Secretaria), acrescido pela Resolução TRE/MS n.º 588/17, compete à Seção de Manutenção Predial ***planejar, controlar e propor serviços pertinentes a manutenção predial*** *e de equipamentos e sistemas de grande porte, tais como transformadores, cabines de força, geradores, sistema de ar condicionado, elevadores, dentre outros.*

1.2. No exercício dessa competência, vige o contrato n.º 13/2021, com as prorrogações legalmente permitidas, que rege a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Fórum Eleitoral de Três Lagoas. Todavia, sua vigência expira em 06/10/2026 (1926970), sendo, portanto, necessária licitação para viabilizar nova contratação com o mesmo objeto.

1.3. Pontuamos, aqui, que as outras plataformas elevatórias instaladas nos prédios desta Justiça Especializada têm sua manutenção por outros contratos cada qual com vigências diversas.

1.4. Quanto ao objeto do feito, há a necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei de Licitações. No mais, os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

1.5. E, no que concerne às especificações do equipamento, seguem descritas:

Fórum Eleitoral de Três Lagoas:

a) Elevador de Passageiro (Social)

*Modelo Schindler 3300:

- Número de paradas/entradas – 2;

- Denominação dos pavimentos – 0,1;

- Capacidade – 525 Kg (7 passageiros)

- Velocidade: 1 m/s

- Percurso: 3,35m

- Painel de comando em vidro, comando de botoeira com 0 a 9 dígitos e identificação em Braille, sistema de cancelamento de chamadas falsas, digital voice, espelho inestilhaçável, sistema de resgate automático, intercomunicador, limitar de carga, ventilador, despacho para carro lotado, acionamento por motor de corrente, sistemas eletrônicos de comando e controle, motor trifásico 220V, 60 Hz, sistema de operação de chamadas automático coletivo, botoeira de pavimento *Push buttons*, portas de pavimento de correr, telescopias automáticas, de duas folhas com abertura lateral, batentes para as portas de pavimentos, sinalização nos pavimentos.

- Ano de fabricação: 2009

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

2.1. A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações 2026 - processo nº 0002448-86.2025.6.12.8000 (2101707).

2.2.Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal que está relacionado ao Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e Promoção da Sustentabiliade.

2.3. Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Tribunal, que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e acessibilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de todos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Qualificação Técnica

3.1.1. Qualificação Técnica Operacional

a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame

b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.

b.1) Entenda-se por serviço similar prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores pelo período mínimo de 6 meses.

b.2) Em caso de dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requestar a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário do expediente do Tribunal e, somente nos casos de pessoas presas nos equipamentos ou em risco decorrente de sua utilização, nos fins de semana e feriados, mediante contato emergencial.

3.3. Os serviços objeto desta contratação serão prestados no prédio do Fórum Eleitoral de Três Lagoas .

3.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

3.6. Garantia: Não haverá exigência de garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 , tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

3.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Marca Obrigatória: Não se aplica.

3.9. Sustentabilidade: vide capítulo 12.

3.10. Vistoria: Recomenda-se à empresa interessada a visita aos locais onde se encontra o equipamento, qual seja: **R. Alfredo Justino, 1100 - Centro, Três Lagoas - MS, CEP 79640-310,** para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

3.11. Serviços continuados: Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 6.º, XV, da Nova Lei de Licitações:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Tendo por base informações técnicas de fabricantes que prescrevem verificações e procedimentos, entende-se necessárias, no mínimo, as manutenções rotinas de manutenção preventiva:

4.2. A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades, de acordo com a seguinte legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
	Limpeza geral				X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X			
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)			X		
	Limpeza geral casa de máquinas		X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
	Verificar limites de subida e descida		X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			
	Pintura em tinta acrílica para piso - cor chumbo					x

4.3. Com exceção da manutenção mensal, que deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês de referência, as demais rotinas deverão ocorrer nos cinco dias subsequentes à verificação do período a que se referem.

4.4. As primeiras manutenções referentes aos períodos bimestrais, trimestrais e semestrais ocorrerão logo no primeiro mês da vigência do contrato.

4.5. Já as manutenções corretivas ocorrerão por iniciativa da contratada, quando verificada a iminência de algum problema de peças e componentes, ou mediante convocação do Tribunal, verificada paralização ou funcionamento irregular dos elevadores.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Considerando os conhecimentos técnicos exigidos para a prestação dos serviços objeto do presente processo, é necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que atenda as exigências normativas e seja demonstradamente capacitada, em especial por conta dos riscos inerentes ao

funcionamento inadequado dos equipamentos em questão.

5.2. De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados na entidade profissional competente. Portanto, a empresa deverá se responsabilizar pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, caso tal providência seja exigível para o serviço ora tratado.

5.3. No tocante as formas de prestação dos serviços pretendidos, temos os seguintes procedimentos:

5.3.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem incluir as peças no valor mensal:

5.3.2. Nessa forma de contratação, o valor mensal pago refere-se somente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. As peças podem ser adquiridas de duas formas:

a) mediante ressarcimento de despesa: quando a contratada adquire as peças e o contratante atesta, mediante pesquisa, se o valor informado é de mercado.

b) as peças são adquiridas pela contratante, em procedimento apartado (Exemplo: registro de preços para aquisição de peças).

5.4. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo as peças no valor mensal:

5.4.1. Nessa forma de contratação, o valor mensal pago refere-se tanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quanto ao fornecimento das peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.4.2. Nesse modelo de contratação, o valor despendido sairá acima do valor da contratação sem o fornecimento das peças, uma vez que a contratada diluirá mensalmente, no valor pago, o preço das peças, caracterizando um contrato de risco tanto para o contratante quanto para a contratada. O risco está na imprevisibilidade da necessidade ou não de troca das peças, porém, havendo necessidade de troca de peças, o contratante não terá ônus adicional com a aquisição, além da garantia de colocar os equipamentos em funcionamento no menor tempo possível, uma vez que não haverá necessidade de abertura de procedimento administrativo para tratar da aquisição de peças de reposição.

5.5. Esse modelo de contratação, onde a empresa recebe um valor fixo mensal e fica responsável tanto pela manutenção preventiva quanto pela corretiva, incentiva a contratada a realizar as manutenções preventidas da melhor forma possível, para evitar os gastos com manutenção corretiva.

5.6. No outro modelo de contratação, em que a contratada é ressarcida dos valores das peças, a empresa poderá prestar uma manutenção preventiva falha para resultar em mais manutenções corretivas, com a compra de peças, aumentando seu ganho no decorrer da execução do contrato.

5.7. Óbvio que são considerações, pois é de difícil identificação pelo fiscal, sobretudo quando não há formação em engenharia mecânica para averiguar a real necessidade de troca ou não das das peças.

5.8. Destarte, levando em consideração todos esses fatores e, primando pela perfeito funcionamento dos elevadores, entende a equipe de planejamento que a contratação deva incluir, no pagamento mensal, além dos serviços, o fornecimento de todas as peças e acessórios necessários para as manutenções preventivas e corretivas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, a título de exemplo, localizamos contratações semelhantes:

1) PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18ª REGIÃO/GO, Contrato nº 1/2024 - objeto: Manutenção mensal continuada preventiva e corretiva de elevadores da sede da PRT18. Início da Vigência: 07/12/2025. Final da Vigência: 07/12/2026. Valor mensal: R$ 1.780,90.

2) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF, Contrato nº 00021/2026 - Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE II E ADRIANA DO CONTRATANTE. Vigência: de 02/12/2026 a 02/12/2031. Item 1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores Marca/Modelo OTIS LVF OVF20 95550CC, 06 paradas, capacidade de 560 KG, para 08 passageiros, instalados no Ed. Adriana do TRF1. qtd. 2. Valor unitário mensal: R$ 962,53. Item 2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores Marca/Modelo KONE N Minispace, 13 paradas, capacidade de 900kg, para 12 passageiros, instalados no Ed. Sede II do TRF1. Qtd: 3. Valor unitário mensal: R$ 700,00.

3) JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ, Contrato nº 40/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA. Vigência: de 02/08/2026 a 02/02/2029. qtd.: 5. Valor unitário: R$ 1.388,00.

Foram encartados dois quadros comparativos de outros tribunais (2103336 e 2103339), um deles o TRT deste Estado, listando valores das pessoas jurídicas aqui atuantes.

Além das contratações citadas, outras cotações foram reunidas e constam do Mapa Comparativo de Preços , juntamente com os orçamentos fornecidos por empresas do setor.

O referido mapa, encartado no evento 2111617, apresenta o detalhamento da composição dos custos.

Assim, estima-se o valor máximo mensal em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o montante anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue abaixo reproduzido o teor da minuta de alguns dos capítulos que constarão do Termo de Referência, que contempla a descrição da solução proposta e que se pretende contratar:

TÍTULO I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sete plataformas elevatórias a seguir descritas:

EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE

Fórum Eleitoral de Três Lagoas: a) Elevador de Passageiro (Social) *Modelo Schindler 3300: - Número de paradas/entradas – 2; - Denominação dos pavimentos – 0,1; - Capacidade – 525 Kg (7 passageiros) - Velocidade: 1 m/s - Percurso: 3,35m - Painel de comando em vidro, comando de botoeira com 0 a 9 dígitos e identificação em Braille, sistema de cancelamento de chamadas falsas, digital voice, espelho inestilhaçável, sistema de resgate automático, intercomunicador, limitar de carga, ventilador, despacho para carro lotado, acionamento por motor de corrente, sistemas eletrônicos de comando e controle, motor trifásico 220V, 60 Hz, sistema de operação de chamadas automático coletivo, botoeira de pavimento Push buttons, portas de pavimento de correr, telescopias automáticas, de duas folhas com abertura lateral, batentes para as portas de pavimentos, sinalização nos pavimentos. - Ano de fabricação: 2009	Fórum Eleitoral de Três Lagoas, sito na Rua Alfredo Justino nº 1.100, em Três Lagoas/MS.	1

1.1. Os elevadores são fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, tratando-se serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

1.2. O objeto do certame engloba a manutenção preventiva, manutenção corretiva e o fornecimento de todos os materiais, acessórios e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.3. Tendo em vista que os serviços de manutenção de elevadores possuem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado, tratando-se de contratação de serviço comum de engenharia que pode ser realizada por meio de pregão.

CAPÍTULO III - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

3. Será contratada a licitante que apresentar o menor preço total anual, assim considerado o valor unitário mensal, relativo à manutenção preventiva, corretiva, acrescido do fornecimento das peças, multiplicado por 12 meses (período da contratação), considerando-se que:

3.1. Manutenção preventiva consiste no conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, tais como lubrificação de peças, tubos, medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, etc., conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.2. Manutenção corretiva consiste na intervenção destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes para o seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO IV - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4. Quanto à manutenção preventiva:

4.1. As rotinas de manutenções preventivas relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas, por escrito, para aprovação prévia da Fiscalização.

4.2. A Tabela abaixo apresenta as rotinas obrigatórias e mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades, de acordo com a seguinte legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S = semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
	Limpeza geral				X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		

	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X			
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)			X		
	Limpeza geral casa de máquinas		X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
	Verificar limites de subida e descida		X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			

4.3. Com exceção da manutenção mensal, que deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês de referência, as demais rotinas deverão ocorrer nos cinco dias subsequentes à verificação do período a que se referem.

5. Quanto à manutenção corretiva:

5.1. A comunicação de defeito constatado em algum elevador será feita via telefônica e e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE, a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

5.2. A manutenção corretiva também deverá ocorrer por iniciativa da contratada, sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, a iminência de dano, paralização ou defeito em qualquer dos equipamentos, o que deverá ser devidamente demonstrado.

5.3. A manutenção corretiva ocorrerá também em casos de parada abrupta do equipamento ou falta de condições de executar sua função. Terá caráter emergencial nos casos em que demande atuação da contratada para suprimir ou evitar risco à incolumidade de usuários, independentemente da causa.

5.4. O atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, deverá ser iniciado nos seguintes prazos:

5.4.1. Havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização ou risco à incolumidade das pessoas, em até 1h, em dias úteis, a contar do acionamento por parte do Tribunal, e em 1h30 nos fins de semana ou feriados, devendo a contratada disponibilizar contato de urgência para esses casos.

5.4.2. Não havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização, nem mesmo risco à incolumidade das pessoas, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas do acionamento pelo Tribunal. Verificado o caso nos finais de semana ou feriados ou dentro da última hora do expediente regular, o atendimento será contado a partir do início do expediente do primeiro dia útil subsequente;

5.5. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da obtenção física das peças, o que deve ser devidamente demonstrado. Quando o serviço demandar mais tempo, o que se presume da hipótese da cláusula 6.5, deverá ser obtida, por escrito, autorização de prorrogação de prazo com a Fiscalização do contrato.

6. Todos as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, não podendo serem recondicionados ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

6.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, mediante prévia autorização da Fiscalização.

6.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das recomendadas pelo fabricante, exceto quando a peça defeituosa se caracterizar como material "fora de linha", que não seja mais fabricado, ou for comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser evidenciado pela contratada à Fiscalização, que autorizará ou não sua utilização.

6.3. Em se tratando de peças de troca previsível, a CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade necessária a assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

6.4. Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários.

6.5. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não seu fabricante, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem custo adicional ao Contratante.

7. Como regras gerais para ambas as modalidades de manutenção, temos que:

7.1. Sempre que for realizado um serviço em que o equipamento esteja parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes;

7.2. Em qualquer hipótese deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo-se, em sendo o caso, peças e outros componentes substituídos durante o processo;

7.3. Deverá ser utilizada a quantidade de mão de obra que viabilize a celeridade do atendimento, exigindo-se, de cada técnico envolvido, a capacidade técnica para realizar as tarefas a eles designadas, mediante formação específica;

7.4. Após a realização das manutenções, deverão os técnicos recolher os resquícios dos materiais empregados.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo empregados para

a execução dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso, bem como o fornecimento de peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.5.1. Também estão inlusos no valor mensal, os custos, caso seja necessário, para o deslocamento do equipamento, devendo ser providenciada sua devolução e reinstalação pela contratada, sem a cobrança de qualquer outro valor adicional.

7.6. Além dos materiais acima listados, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços em questão, assumindo toda responsabilidade por seu transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda.

7.7. Acaso executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar à Fiscalização do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento pois se trata de serviço em um único equipamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Considerando a especificidade dos conhecimentos técnicos exigidos para a prestação dos serviços já explicitados no presente estudo e a inexistência de profissional com referidos conhecimentos nos quadros da Justiça Eleitoral, parece-nos a forma mais adequada de atender a inegável demanda, considerando-se a oferta do menor valor mensal e a exigência de capacitação técnica para a prestação dos serviços em questão.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar venham a ser prestados nas instalações ora existentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

12.1. A Contratada deverá:

- Selecionar componentes com maior vida útil e menor necessidade de troca, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos;
- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e componentes com menor emissão de carbono;
- Implementar um sistema de gestão de resíduos que garanta o descarte adequado de peças e componentes, evitando poluição e incentivando a reciclagem;
- Capacitar os técnicos para que utilizem práticas de manutenção sustentáveis, como a reutilização de materiais e a correta aplicação de produtos;
- Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;
- Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.
- A Contratada será responsável pelo descarte ambientalmente correto/responsável de qualquer resíduo gerado durante a prestação dos serviços, incluindo óleo (Resolução CONAMA nº 362/2005), baterias, peças usadas, embalagens, etc.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

14.1. Não aplicável.

14.2. Não há alocação de mão de obra na presente contratação, bem como não se trata de serviços de engenharia e/ou obra, conforme Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. PARIDADE DE GÊNERO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

14.1. Não se aplica.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

15.1. Exigência de qualificação técnica na fase de habilitação;

15.2. Descrever as manutenções e prazos;

15.3. Descrever como será o fornecimento das peças;

15.4. Do pagamento: O pagamento do objeto desta contratação (prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de materiais e peças) será feito mensalmente, nos seguintes termos:

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a discriminação dos serviços prestados e do valor correspondente.

10.1.1. A primeira fatura somente deverá ser emitida após os equipamentos passarem por uma manutenção preventiva, contemplando, no mínimo, os itens indicados na cláusula 4.2, capítulo 4.

2. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal e com

as alterações advindas da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e Leis Complementares nº 214/2025 e 227/2026, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento ficará pendente para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

5. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Fiscalização Central do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a viabilizar o início do processo de pagamento.

10.5.1. Fiscalização Central é denominação dada ao fiscal de contrato lotado na Secretaria do TRE, que dividirá as atribuições de Fiscalização com chefe do Cartório Eleitoral de Três Lagoas/MS.

6. A empresa se responsabiliza pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso seja exigível para execução dos serviços.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

> art. 6º [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> [...]
>
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (*grifo nosso)*

18. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Ausência ou indisponibilidade de profissionais qualificados	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	(X)Baixo ()Médio ()Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Revisão dos requisitos de qualificação	SMP

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	SMP (Identificação) / ALC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição da licitação	ALC

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Realização de nova licitação	ALC

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 04: Restrição orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável:
Redimensionar quantitativos do contrato	SMP

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, **Analista Judiciário**, em 09/09/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS**, **Coordenador**, em 09/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA**, **Chefe de Seção**, em 10/09/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2103111** e o código CRC **065F9131**.